



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral ao Servidor **MANOEL DE CASTRO UCHÔA**, ocupante do cargo de "PROFESSOR" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88 Art.40, § 3º, (EC 103/19), e §17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000 (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05. Art. 40, § 1º e § 2º e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor o Sr. **MANOEL DE CASTRO UCHÔA**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSPDS-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70826, com admissão em 12/07/1994, professor, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 3.689,22
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 922,30
Vantagens Pessoais – Gratificação (25% lei 1093/2002)	R\$ 922,30
TOTAL	R\$ 5.533,82

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 03 de janeiro de 2022.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal